



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 16/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS-MG E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PADRONIZADO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISL – ARTIGO 57.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2026 (NUMERAÇÃO DO CISMISL)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2026 (NUMERAÇÃO DO CONTRATANTE/MUNICÍPIO)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS - MG**, com sede administrativa na Av. Renato Azeredo, 210, Centro, Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.116.145/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Cláudio Garcia Maciel**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 455.817.976-68, portador da Carteira de Identidade nº MG - 3.740.362 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 01.202.226/0001-38, com sede na Avenida Artur Lanza, 415, Bairro Dante Lanza, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-487, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Clecio Gonçalves da Silva**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 969.002.706-97, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.659.819, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 06/2026, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 01/2026 e em observância da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2026**, com fundamento no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo estipuladas e considerando que:

O Contrato Nº 16/2026 celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 06/2026, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 01/2026 em 02 de fevereiro de 2026, possui como objeto **A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS - CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE, OBSERVANDO A DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO, COTA ANUAL, PREÇO MENSAL E/OU TOTAL**



NO ANEXO UNICO DO CONTRATO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortuna de Minas, no valor total de R\$ 429.946,27 (quatrocentos e vinte nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026;

Em 20/08/2026 a **CONTRATADA** encaminhou, solicitação de aditivo contratual para concessão de reequilíbrio econômico financeiro dos valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo, considerando o novo valor praticado conforme nova contratação ou reajuste concedido ao prestador de serviços responsáveis pela realização dos exames e consultas objeto da presente contratação.

A Secretária Municipal de Saúde justificou a necessidade de alteração dos valores dos itens citados acima, tendo em vista que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL é um consórcio municipal que desenvolve ações e serviços que complementam a assistência à saúde das populações dos municípios que o compõem, no qual o Município de Fortuna de Minas é órgão participante, sendo que para os itens abaixo descritos houve novas contratações ou reajustes concedidos aos prestadores após a realização da presente contratação – 02/01/2026, e por isso, o CISMISEL está apenas repassando para os municípios consorciados esses valores atualizados conforme contratos e/ou termos aditivos apresentados pela **CONTRATADA**, mantendo assim a vantajosidade da contratação mesmo após a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.

O ilustre Procurador-Geral do Município de Fortuna de Minas, no exercício de seu mister, emitiu parecer jurídico opinando favoravelmente pela formalização do presente aditivo.

A assinatura do presente termo aditivo promove a alteração contratual em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que permite que a Administração promova alteração nos contratos, conforme disposto no art. 124:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo entre as partes:

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou



em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O presente Contrato fica alterado, conforme itens descritos abaixo:

TABELA I – Consultas Especializadas	VALOR UNITÁRIO	
	INICIAL DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
Especialidade		
Psiquiatria	R\$ 59,80	R\$ 62,39
Otorrinolaringologia	R\$ 67,56	R\$ 70,38
Angiologia	R\$ 65,23	R\$ 67,67

TABELA II – Exames Especializados	VALOR UNITÁRIO	
	INICIAL DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
Especialidade		
Duplex Scan Carótidas	R\$ 102,88	R\$ 107,18
Duplex Scan Venoso	R\$ 100,98	R\$ 104,99
Ultrassom Abdominal	R\$ 81,41	R\$ 84,81

TABELA III – Exames Terceirizados	VALOR UNITÁRIO	
	INICIAL DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
Exame		
Biópsia (Por Frasco) * para colono, endoscopia, PAFF e ultrassom	R\$ 83,00	R\$ 86,71
Videonasolaringoscopia	R\$ 96,41	R\$ 150,00

CLÁUSULA 2ª – As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA 3ª – As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG,



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortuna de Minas-MG, 10 de setembro de 2026.

CLAUDIO GARCIA
MACIEL:45581797668

Assinado de forma digital por
CLAUDIO GARCIA
MACIEL:45581797668
Dados: 2026.09.21 13:42:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLECIO
GONCALVES DA
SILVA:969002706
97

Assinado de forma digital
por CLECIO GONCALVES
DA SILVA:96900270697
Dados: 2026.09.22
10:14:50 -03'00'

**CISMISSEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE SETE LAGOAS**
CNPJ Nº: 01.631.484/0001-30
CLECIO GONÇALVES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


Franciele Aparecida de Resende
CPF: 114.721.656-83


Julia Ferdinando Nacif
CPF: 089.782.136-00

**Fwd: TERMO ADITIVO**

De Andrea Morais <andreamorais228@gmail.com>
Para Licitação Prefeitura de Fortuna de Minas/MG <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>
Data 22/09/2026 13:47

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16.2026 CISMISEL PL 06.2026 Dispensa 01.2026 ass.pdf (~3,6 MB)

----- Forwarded message -----

De: **Andrea Morais** <andreamorais228@gmail.com>
Date: ter., 22 de set. de 2026 às 13:41
Subject: Fwd: TERMO ADITIVO
To: <Licitacao@fortunademinas.mg.com.br>

Boa tarde

Segue termo aditivo cismisel assinado.

att

Andrea Morais
Secretaria Municipal de Saúde

----- Forwarded message -----

De: **Administrativo - Cismisel** <administrativo@cismisel.mg.gov.br>
Date: ter., 22 de set. de 2026 às 11:27
Subject: TERMO ADITIVO
To: <andreamorais228@gmail.com>

Bom dia,

Encaminho Termo Aditivo assinado.

Atenciosamente,

Isabelle Guimarães
Analista em Licitações

--

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas
Telefone: 31 3773-6756
E-mail: administrativo@cismisel.mg.gov





Documentação termo aditivo cismisel



De Andrea Moraes <andreamorais228@gmail.com>
Para Licitação Prefeitura de Fortuna de Minas/MG <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>
Data 22/09/2026 13:46

Parecer reequilíbrio CISMISEL 2ª alteração ao contrato 16.2026.pdf (~847 KB)

Ofício_SMS_solicita_reequilibrio_2%C2%BA_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_16.2026_... (~237 KB)

Boa tarde

Segue restante dos documentos do termo aditivo do cismisel.

att

Andrea Moraes
Secretaria Municipal de Saúde

CENTRO COM A
INTERNET

OFÍCIO SMS Nº 89 /2026

Fortuna de Minas - MG, 10 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo
Senhor Cláudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal de Fortuna de Minas – MG
Gabinete do Prefeito

Assunto: Requerimento e justificativa para reequilíbrio econômico-financeiro – Contrato nº 16/2026 (CISMISEL)

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para solicitar e justificar a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2026, celebrado com o CISMISEL. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, amparado no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, é estritamente necessário, pois o consórcio está apenas repassando as atualizações de custos já firmadas e reajustadas com os prestadores terceirizados das consultas e exames especializados, conforme comprova contratos em anexo.

Ressalto que o modelo consorciado continua sendo a alternativa mais vantajosa para os cofres públicos. A aprovação imediata deste aditivo é essencial para garantir que não haja interrupção na assistência à saúde da nossa população.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos e aguardo o deferimento desta solicitação.

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA BATISTA GONCALVES MORAIS**
Data: 10/09/2026 16:24:12-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Andrea Batista Gonçalves Moraes
Secretária Municipal de Saúde



PARECER JURÍDICO

O presente parecer jurídico tem como escopo a 2ª Alteração ao contrato de prestação de serviços 16/2026 entre o MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS-MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO, para readequação de preço de itens, visto que houve supressão de serviço e reajustes contratuais com os prestadores de serviço com o Consórcio.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para alterações para supressão e a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro é imprescindível que o interessado demonstre a ocorrência de fato imprevisível e superveniente à contratação, bem como a ocorrência do grave desequilíbrio, conforme preceitua o artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

Neste sentido, conforme anexado aos autos, o Consórcio encaminhou justificativa para supressão e os contratos firmados comprovando o valor praticado atualmente, demonstrando o reajuste de preços de especialidades médicas e exames.

O Tribunal de Contas da União, ao tratar do tema no Acórdão nº. 7249/2016 – Segunda Câmara entendeu que é permitido o reequilíbrio econômico-financeiro



quando o fato imprevisível e superveniente causar grave desequilíbrio ao contrato, devendo ser exaustivamente demonstrado:

*"49. A alta dos preços de insumos da construção civil, alegada pelos defendentes, não configura de plano fato superveniente imprevisto capaz de autorizar a repactuação, manejada pelos gestores. Os índices de reajustamento contratual são o instrumento hábil para corrigir essa variação de preços. Caberia aos gestores demonstrar, inequivocamente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Sobre esse tema, cabe trazer excerto do Voto condutor do Acórdão 2408/2009-TCU- Plenário: Indispensável que a revisão de preços encontrasse amparo na teoria da imprevisão dos contratos administrativos. **Somente se admite a repactuação, quando decorre de fato: a) superveniente; b) imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis; c) alheio à vontade das partes; e d) que provoque grande desequilíbrio ao contrato. A elevação anormal do preço de serviço, decorrente de variação inesperada dos seus custos, pode motivar a revisão dos preços contratados, desde que observados todos os pressupostos legais. Tal situação deve ser objetiva e exaustivamente demonstrada.**" (g.n.).*

Noutro ponto, importante destacar que a concessão de reequilíbrio econômico- financeiro não tem como objetivo restabelecer o mesmo percentual de lucratividade inicialmente registrado:

*"Aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e modo, na hipótese de o contratante apenas demonstrar alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido prático à lei de licitações e contratos e premiar o licitante que, por má-fé ou por inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, se revelou antieconômica. **A apuração da obtenção de lucro na duração do contrato deve ser efetuada considerando o somatório de todo o período de sua vigência. Isto quer dizer que não é defeso que o contratante experimente prejuízo durante um ou alguns meses, se os demais lhe proporcionarem lucros tais que o compensem plenamente, resultando em que o contrato tenha sido, na verdade, lucrativo como um todo, a despeito dos meses desfavoráveis. É isso que a norma pretende. É isto que se exige do contratante: que formule proposta que lhe assegure resultado econômico satisfatório na soma final do contrato. O contratante, ao apresentar sua proposta deve ser providente e cotar preço que lhe assegure retorno econômico, considerado o período integral do contrato.**" (Acórdão nº. 1563/2004 – Plenário do TCU). (g.n.).*



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

Diante do exposto, em relação aos itens apresentados, somos pelo **DEFERIMENTO**, do reajuste dos preços dos itens apresentados para a 2ª Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2026, haja vista que restou comprovado fato superveniente e imprevisível que justifica a supressão apresentada, bem como os reajustes.

É o parecer, S.M.J., ressaltando o caráter não vinculante desta manifestação.

Fortuna de Minas-MG, 10 de setembro de 2026.

SAULO HENRIQUE Assinado de forma
ALVES:110041526 digital por SAULO
20 HENRIQUE
ALVES:11004152620

Saulo Henrique Alves
Procurador-Geral do Município de Fortuna de Minas-MG



Re: Fwd: TERMO ADITIVO



De Licitação Prefeitura de Fortuna de Minas/MG <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>
Para Andrea Moraes <andreamorais228@gmail.com>
Data 24/09/2026 08:27
Prioridade Mais alta

Bom dia,

Me encaminha a solicitação desse aditivo encaminhada pelo CISMISEL por gentileza.

Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretária de Licitações e Compras
Prefeitura de Fortuna de Minas/MG
(31) 99700-6208

Em 23/09/2026 08:24, Andrea Moraes escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Andrea Moraes** <andreamorais228@gmail.com>
Date: ter., 22 de set. de 2026 às 13:47
Subject: Fwd: TERMO ADITIVO
To: Licitação Prefeitura de Fortuna de Minas/MG <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Andrea Moraes** <andreamorais228@gmail.com>
Date: ter., 22 de set. de 2026 às 13:41
Subject: Fwd: TERMO ADITIVO
To: <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>

Boa tarde

Segue termo aditivo cismisel assinado.

att

Andrea Moraes
Secretaria Municipal de Saúde

----- Forwarded message -----

De: **Administrativo - Cismisel** <administrativo@cismisel.mg.gov.br>
Date: ter., 22 de set. de 2026 às 11:27
Subject: TERMO ADITIVO
To: <andreamorais228@gmail.com>

Bom dia,

Encaminho Termo Aditivo assinado.

Atenciosamente,

Isabelle Guimarães
Analista em Licitações

--

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas
Telefone: 31 3773-6756
E-mail: administrativo@cismisel.mg.gov



CONFIRMADO COM A
INTERNET

**Fwd: TERMO ADITIVO DE REAJUSTE**

De Andrea Morais <andreamorais228@gmail.com>
Para Licitação Prefeitura de Fortuna de Minas/MG <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>
Data 24/09/2026 10:46

📎 2º TA - FORTUNA DE MINAS - reajuste.pdf (~167 KB)

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria Municipal de Saúde- Fortuna de Minas** <saude@fortunademinas.mg.gov.br>
Date: qui., 20 de ago. de 2026 às 14:09
Subject: Fwd: TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
To: Andrea Morais <andreamorais228@gmail.com>



----- Mensagem original -----

Assunto:TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
Data:20/08/2026 14:04
De:Administrativo - Cismisel <administrativo@cismisel.mg.gov.br>
Para:saude@fortunademinas.mg.gov.br

CONFIRMAÇÃO COM A
INTERNET

Boa tarde,

Encaminho o Termo Aditivo referente ao reajuste de valores, em razão da atualização dos preços decorrente dos processos licitatórios.

Gentileza encaminhar ao Cismisel, com a maior brevidade possível o documento devidamente assinado.

Atenciosamente,

Isabelle Guimarães

--

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas
Telefone: 31 3773-6756
E-mail: administrativo@cismisel.mg.gov



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
06/2026/CISMISEL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 06/2026 CELEBRADO
ENTRE O CISMISEL E O
MUNICÍPIO DE FORTUNA DE
MINAS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS - MG**, com sede administrativa na Av. Renato Azeredo, 210, Centro, Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.116.145/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Cláudio Garcia Maciel**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 455.817.976-68, portador da Carteira de Identidade nº MG - 3.740.362 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 01.202.226/0001-38, com sede na Avenida Artur Lanza, 415, Bairro Dante Lanza, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-487, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Clecio Gonçalves da Silva**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 969.002.706-97, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.659.819, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2026, sujeitando-se as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor unitário da prestação de serviço, considerando os reajustes contratuais com os prestadores e o teor das novas licitações realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor original unitário do serviço contratado, fica reajustado conforme a tabela do anexo único.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

As presentes modificações contratuais passam a vigorar a partir de 01/09/2026 até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinaram o presente termo de contrato em três vias, de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Sete Lagoas/MG, 20 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS-MG
Cláudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____
CISMISSEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS
Clecio Gonçalves da Silva
Presidente

TESTEMUNHA: -

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

ANEXO ÚNICO

Valores vigentes a partir de setembro de 2026:

TABELA I - Consultas Especializadas

Especialidade	Valor	Valor Reajustado
Psiquiatria	R\$ 59,80	R\$ 62,39
Otorrinolaringologia	R\$ 67,56	R\$ 70,38
Angiologia	R\$ 65,23	R\$ 67,67

TABELA II - Exames Especializadas

Exames	Valor	Valor Reajustado
Duplex Scan Carótidas	R\$ 102,88	R\$ 107,18
Duplex Scan Venoso	R\$ 100,98	R\$ 104,99
Ultrassom Abdominal	R\$ 81,41	R\$ 84,81

TABELA III - Exames Terceirizados

Exames	Valor	Valor Reajustado
Biópsia (Por Frasco) * para colono, endoscopia, PAFF e ultrassom	R\$ 83,00	R\$ 86,71
Videonasolaringoscopia	R\$ 96,41	R\$ 150,00



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 02/10/2026 13:53:12
Folha: 1

CONTRATOS
RELAÇÃO DOS ITENS ADITADOS POR EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

Número do Contrato: 000016 / 2026 Fornecedor: 346 - CONS.INTER.SAUDE MICRO-REGIAO S.L.
Vigência: 22/01/2026 a 22/01/2027 Valor do Contrato: 429.946,2700
Número da Processo: 000016 / 2026 Data: 21/01/2026
Modalidade: 1 - Dispensa Sequencial: 000001 / 2026

Número do Aditamento: 2 Data: 22/09/2026 Observação: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2026.

Item	Produto	Valor Aditado	Percentual Aditado
1	43080 - CONSULTA ANGIOLOGIA	67,6700	3,74
11	43091 - CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	70,3800	4,17
14	43093 - CONSULTA PSIQUIATRIA	62,3900	4,33
18	43096 - EXAME DUPLEX SCAN VENOSO	104,9900	3,97
19	43097 - EXAME DUPLEX SCAN CARÓTIDAS	107,1800	4,17
21	45282 - ULTRASSOM ABDOMINAL	84,8100	4,17
32	43114 - BIÓPSIA (POR FRASCO)	86,7100	4,46
55	45296 - VIDEONASOLARINGOSCOPIA	150,0000	55,58